



DJ 1751
19/06/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIOADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - **DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1751** - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

CJF aprova anteprojeto sobre pagamento de custas na Justiça Federal

O Conselho da Justiça Federal (CJF), reunido em sessão ordinária nessa sexta (15), aprovou anteprojeto de lei que dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo grau. O texto será agora encaminhado para apreciação do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

As custas são taxas pagas pelas pessoas que ajuízam ação na Justiça. O anteprojeto propõe a alteração da Lei n. 9.289/96,

que atualmente trata do assunto, instituindo o reajuste dos valores da atual tabela de custas, além de modificar outros dispositivos.

Dentre as principais alterações, destaca-se a inclusão da Defensoria Pública entre os isentos; a dispensa do pagamento de custas para retirada de certidão de distribuição; a cobrança de custas ao final dos embargos à execução; o fim da exclusividade da Caixa Econômica Federal para recebimento das custas; e

a não-vinculação a um indexador específico para a correção da tabela de custas. Pela lei vigente, o índice que deveria corrigir a tabela seria a UFIR, unidade que foi extinta, o que impediu até agora o reajuste da tabela. Assim, o anteprojeto propõe que a atribuição para decidir sobre esse reajuste seja do Conselho da Justiça Federal, que não poderá exceder ao índice utilizado para correção monetária dos precatórios. Fonte: Justiça Federal

Prazo para embargos de declaração na TNU passa a ser de cinco dias

O prazo para interposição de embargos de declaração perante a Turma Nacional de Uniformização da Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) passa a ser de cinco dias, a partir da publicação da decisão, em petição dirigida ao relator. A alteração do art. 27 da Resolução n. 390 do Conselho da Justiça Federal, que instituiu o Regimento Interno da TNU, foi aprovada pelo colegiado do Conselho, em sessão realizada nesta sexta-feira (15). O prazo anterior era de dez dias. Também foi alterado o art. 3º da Resolução, para que as sessões da Turma possam ser realizadas em outras localidades, não apenas em sua sede, em Brasília. Fonte: Justiça Federal

Edital do concurso para juiz do Trabalho está disponível

Já está disponível o edital de divulgação do XIX Concurso para juiz do Trabalho substituto, no link <http://www.trt10.gov.br/novoconcurso/xix/02.pdf>. As inscrições que começaram ontem, segunda-feira (18) e vão até 17 de julho devem ser feitas no site do Tribunal. A taxa é de R\$100,00 e deve ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União - Simples (GRU), disponível no site do Tesouro Nacional (no link "Portal Siafi").

A presidente do Tribunal

juíza Flávia Simões Falcão ressalta que não serão permitidas inscrições via fax.

No preenchimento da guia devem constar os seguintes dados:

- 1 - código da unidade favorecida: 080016
- 2 - gestão da unidade favorecida: 00001
- 3 - código de recolhimento: 20217-7
- 4 - número de referência: 18
- 5 - competência: mês e ano do depósito
- 6 - vencimento: data do depósito (dia, mês e ano)
- 7 - CPF e nome do contribuinte: dados do candidato
- 8 - importância a ser recolhida: R\$100,00 (cem reais)

Fonte: TRT 10ª Região

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 VICE-PRESIDENTE
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
 RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
 ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
 FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
 Des. AMADO CILTON ROSA
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
 Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
 Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
 Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
 BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
 ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
 ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 (Presidente)
 WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. CARLOS SOUZA
 Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
 Sessão de distribuição:
 Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 RONILSON PEREIRA DA SILVA
 DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
 GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
 DIRETOR FINANCEIRO
 MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
 DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
 MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
 DIRETORIA DE INFORMÁTICA
 IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIRETORIA JUDICIÁRIA
 MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
 DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax
 (63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins
www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
 Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
 GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso IV, e artigo 59 do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na 6ª Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 14 de junho do ano de 2007:

RESOLVE:

CONVOCAR o Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir o Desembargador LUIZ GADOTTI, no período de 19 de junho a 18 de julho do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso IV, e artigo 59 do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na 6ª Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 14 de junho do ano de 2007:

RESOLVE:

CONVOCAR a Juíza FLÁVIA AFINI BOVO, titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir o Desembargador MARCO VILLAS BOAS, no período de 02 a 31 de julho do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

ADMINISTRATIVO Nº 35768 (06/0053437-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: D. P. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007

EMENTA: DIR. ADM. – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – PROPOSTA – NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO – DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE; tem-se como escorrido o ato de pregoeira que desclassificou empresa participante do certame licitatório que inobservou prescrições contidas no edital.

DECISÃO

Os presentes autos versam sobre procedimento licitatório objetivando a aquisição de Materiais de Expediente que, por conta de recurso interposto contra julgamento da Pregoeira, pela licitante D. P. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA e impugnação da empresa S. DE PAULA & CIA LTDA, vem a esta Presidência para apreciação, obedecendo ao disposto no § 4º, do artigo nº 109, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente à Lei nº 10.520/02.

A recorrente foi desclassificada do Lote nº 01, por ter apresentado amostras dos itens nº 13, 64, 82, 83 e 106 em desacordo com o exigido no edital.

É o sucinto relatório. DECIDO.

Todos as razões apresentadas pela recorrente foram claramente rebatidas pela Pregoeira, pelo que adoto sua fundamentação na íntegra.

A participação no certame vincula a empresa ao disposto no edital, e como sua proposta não atendeu a exigência contida no instrumento convocatório, restou desclassificada.

O edital de licitação é claro ao estabelecer que:

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

[...]

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. [...]

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

Trago à baila orientações básicas constantes no Livro de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União 1, acerca do Julgamento das propostas:

O julgamento das propostas está estritamente vinculado a critérios e fatores estabelecidos no ato convocatório. Deve ser objetivo e realizado conforme as normas e princípios estabelecidos na Lei de Licitação, a fim de garantir transparência ao procedimento.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, afastar o princípio da igualdade entre os licitantes. É inaceitável a proposta que, mesmo vantajosa para a Administração, possa ferir o princípio da isonomia. Grifei

Nesse diapasão, foi acertada a decisão da autoridade investida do múnus para promover o certame, que manteve a desclassificação da empresa D. P. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.

Diante da clareza dos argumentos expostos pela Pregoeira, DECIDO pela manutenção de sua decisão e HOMOLOGO os objetos constantes nos Lotes 01, 03 e 04, em favor da empresa S. DE PAULA & CIA LTDA, no valor total de R\$ 349.187,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais), porquanto cumpriu de maneira integral as exigências contidas no ato convocatório.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de junho de 2007.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

1 Licitações e contratos, orientações básicas. Tribunal de Contas da União. 3ª Edição, ver. Atual. E ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006. Pág. 173.

Extrato de Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº: 010/07

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/2005

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Evolu Servic Ambiental Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem perante o prédio que abriga o Fórum da Comarca de Gurupi-TO.

VIGÊNCIA: 30/05/2007 a 29/05/2008.

VALOR MENSAL: R\$ 8.289,24 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça
Programa: Apoio Administrativo
Atividade: 2007 0501 02 122 0195 2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.37 (00)

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça – Presidente: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Contratante; e, Evolu Servic Ambiental Ltda - Sócio: VALMIR DE SOUSA PEREIRA – Contratada.

Palmas – TO, 18 de junho de 2007.

Extrato de Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº: 011/07

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 019/2006

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Agência de Saneamento de Pedro Afonso - SISAPA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Água para o prédio que abriga o Fórum da Comarca de Pedro Afonso-TO.

VIGÊNCIA: 29/05/2007 a 28/05/2008.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: Tribunal de Justiça
Programa: Apoio Administrativo
Atividade: 2007 0501 02 122 0195 2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (00)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça – Presidente: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Contratante; e, Agência de Saneamento de Pedro Afonso - SISAPA – Diretor Presidente: FÉLIX CAMPOS MARTINS – Contratada.

Palmas – TO, 18 de junho de 2007.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR o denunciado abaixo identificado:

Nº DO PROCESSO APN 1648/06

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉUS: ANTÔNIO DE SOUZA PARENTE E OUTROS

OBJETO: CITAR EDVALDO ALVES BATISTA, brasileiro, solteiro, corretor de veículos, nascido em 17.11.1964, natural de Varjão - GO, filho de Galdino Alves Rosa e Orlandina Alves Batista, portador do RG nº 1.551.404 2ª via, SSP/GO, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, acerca dos fatos a seguir transcritos: Apurou-se em inquérito policial que em meados de 2001, funcionários do Tribunal de Contas e da Corregedoria Fazendária do Estado do Tocantins recolheram 26 notas fiscais inidôneas na Prefeitura municipal de Goianorte no valor de R\$ 157.971,03 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e três centavos), todas relativas aos fatos narrados na denúncia (f. 268/271). A inidoneidade das notas fiscais encontra-se devidamente comprovada pelo RELATÓRIO/SEFAZ/COREF nº 11/2001 (f. 003/18), nº 014/2001 (f.

25/60), nº 11/2002 (f. 110/134), 17/2002 (f. 136/136), bem como pelas cópias das vias originais das notas fiscais e declarações das empresas, além da confissão dos acusados. Agindo assim, o acusado tornou-se incurso nas sanções dos artigos 171, 288 e 299 do Código Penal Brasileiro, em concurso material com o artigo 69 do Código Penal, c/c o artigo 1º, II, III e IV da Lei 8.137/90, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO. Tendo em vista que foi devolvida a Carta Precatória Notificatória expedida ao Fórum de Goiana -GO (fls. 402), certificando que o paradeiro de EDVALDO ALVES BATISTA é desconhecido (fls. 403), assim como também o de EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO, segundo se extrai da certidão de fls. 365, proceda-se as suas NOTIFICAÇÕES POR EDITAL, de conformidade com as disposições insitas no art. 4º, §2º, da Lei 8.038/90 c/c art. 232, inc. IV, do CPC. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça acerca das informações contidas no petítório de fls. 382/383. Em seguida, subam os autos conclusos. Palmas -TO, 24 de maio de 2007”.

DESPACHO: Em anexo.

Em obediência ao despacho acima transcrito, eu, _____ (Ricardo Ferreira Fernandes), assistente técnico, o digitei, e eu, _____ (Débora Regina Honório Galan), secretária do Tribunal Pleno, o conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas -TO, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO
RELATOR**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR o denunciado abaixo identificado:

Nº DO PROCESSO: APN 1648/06

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉUS: ANTÔNIO DE SOUZA PARENTE E OUTROS

OBJETO: CITAR EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 08.01.72, natural de Miracema do Tocantins, filho de Deusdete de Souza Araújo e Maria José Alves Araújo, portador da CI nº 312013 SSP/TO, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, acerca dos fatos a seguir transcritos: Apurou-se em inquérito policial que em meados de 2001, funcionários do Tribunal de Contas e da Corregedoria Fazendária do Estado do Tocantins recolheram 26 notas fiscais inidôneas na Prefeitura municipal de Goianorte no valor de R\$ 157.971,03 (cento e cinquenta e sete milhões novecentos e setenta e um reais e três centavos), todas relativas aos fatos narrados na denúncia (f. 268/271). A Inidoneidade das notas fiscais encontra-se devidamente comprovada pelo RELATÓRIO/SEFAZ/COREF nº 11/2001 (f. 003/18), nº 014/2001 (f. 25/60), nº 11/2002 (f. 110/134), 17/2002 (f. 136/136), bem como pelas cópias das vias originais das notas fiscais e declarações das empresas, além da confissão dos acusados. Agindo assim, o acusado tornou-se incurso nas sanções dos artigos 171, 288 e 299 do Código Penal Brasileiro, em concurso material com o artigo 69 do Código Penal, c/c o artigo 1º, II, III e IV da Lei 8.137/90, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO. Tendo em vista que foi devolvida a Carta Precatória Notificatória expedida ao Fórum de Goiana -GO (fls. 402), certificando que o paradeiro de EDVALDO ALVES BATISTA é desconhecido (fls. 403), assim como também o de EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO, segundo se extrai da certidão de fls. 365, proceda-se as suas NOTIFICAÇÕES POR EDITAL, de conformidade com as disposições insitas no art. 4º, §2º, da Lei 8.038/90 c/c art. 232, inc. IV, do CPC. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça acerca das informações contidas no petítório de fls. 382/383. Em seguida, subam os autos conclusos. Palmas -TO, 24 de maio de 2007”.

DESPACHO: Em anexo.

Em obediência ao despacho acima transcrito, eu, _____ (Ricardo Ferreira Fernandes), assistente técnico, o digitei, e eu, _____ (Débora Regina Honório Galan), secretária do Tribunal Pleno, o conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas -TO, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO
RELATOR**

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisão/ Despacho
Intimações às Partes

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1530/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Apelação Cível nº 6149/06 do TJ – TO)

REQUERENTE: VILMAR DA CRUZ NEGRE

ADVOGADO: Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL proposta por VILMAR DA CRUZ NEGRE contra HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO postulando, em sede de liminar, a exclusão do nome do Requerente dos cadastros de restrição de crédito, procedido pelo Requerido, referente ao débito objeto de discussão judicial. Relata o Requerente que a Agropecuária Boqueirão do Cocal Ltda, João Lisboa da Cruz, Valter Araújo Rodrigues e ele ajuizaram junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO, Ação de Prestação de

Contas (nº 4922/99), “em desfavor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, sucedido pelo HSBC Bank do Brasil S/A – Banco Múltiplo, visando obter pronunciamento judicial acerca de lançamento de encargos indevidos em sua conta corrente, mantida na referida instituição financeira, pretendendo que a parte Requerida apresentasse todos os documentos referentes à conta bancária, indicando de modo preciso os encargos e índices utilizados”. Menciona que referida prestação de contas atualmente está sob apreciação deste Relator, para a análise e julgamento da Apelação cível nº 6.149. Mas que, no entanto, o nome do Requerente foi lançado no sistema de informações cadastrais de “vencimentos consolidados”, por ato do Banco Requerido, referente ao débito que se encontra em discussão judicialmente. Aduz que os requisitos necessários à concessão da liminar requerida encontram-se presentes e estão consubstanciados nos prejuízos decorrente da inscrição indevida, vez que é empresário e depende exclusivamente do seu crédito perante as instituições financeiras para o custeio de suas atividades, como no direito invocado. Finaliza, requerendo seja concedida a liminar inaudita altera parte, para que seja excluído o nome do Requerente dos cadastros do Banco Central do Brasil – BACEN (SISBACEN, CERIC, entre outros), referente ao débito objeto de discussão judicial. E posteriormente a citação do Requerido para contestar a ação e, no mérito, seja julgando procedente o pedido, confirmando a liminar requerida, para que o Requerido se abstenha de inscrever o nome do Requerente n que diz ao debito em questão, em qualquer outro cadastro dessa natureza. Requer, ainda, a condenação do Requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, a fixação de astreintes no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) dia, caso o Requerido não cumpra a medida a ser determinada e no prazo fixado por este desembargador. “Indica como meios de provas as documentais, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal do Banco Requerido, o que fica deste já requerido. Outrossim requer a juntada de todos os documentos anexos a esta exordial, e que sejam admitidas, como prova emprestada, os documentos que embasam a anexa ação de prestação de contas, autos da AC nº 6149, em trâmite perante este Sodalício”. Relatados, decido. Nos caso dos autos, entendo que o procedimento atende ao fim a que se destina, eis que os requisitos necessários à concessão de medida liminar almejada encontram-se presentes. O fumus boni iuris parece-nos cristalino, bem como o periculum in mora, posto que, os danos se materializam na inclusão do nome do Requerente nos cadastros de “vencimentos consolidados”, mantido junto ao Banco Central do Brasil – BACEN, por ato do Requerido e, bem assim, caso fosse obrigado a aguardar o transcurso final do processo, referidos danos poderiam ser insuportáveis ao Requerente, vez que ele é empresário do ramo imobiliário e agropecuário e depende de crédito perante as instituições financeiras para o custeio de suas atividades. Diante dos fatos e do documental acostado com a inicial, não parece justo que o Requerente continue a padecer das conseqüências de estar inserido nos cadastros de “vencimentos consolidados”, mantido junto ao Banco Central do Brasil – BACEN, por ato do Requerido. Neste sentido tem sido o entendimento dos Tribunais pátrios. Veja-se: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DA TUTELA - APONTAMENTO DO NOME DA AUTORA EM CADASTROS DE ORGANISMOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - MEDIDA INDEVIDA, QUE NÃO TRAZ BENEFÍCIOS AO AGRAVADO - PROTESTO DO TÍTULO - EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO PELO AGRAVADO - DECISÃO REFORMADA, EM PARTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - 1-Discutindo a agravante o débito em juízo, mediante a competente ação revisional de contrato, benefício imediato algum traz ao agravado o apontamento do nome da agravante a cadastros de organismos de proteção ao crédito, afigurando-se medida desarrazoada e que pode obstar o normal desenvolvimento de suas atividades empresariais. 2- A sustação ou cancelamento do protesto e medida excepcional, que não pode ser efetivada pela simples propositura de ação revisional pela qual se pretenda discutir encargos contratuais, máxime se não demonstrado o pagamento, total ou parcial, do débito principal. Tal medida seria impedir a parte ora agravada do exercício regular de um direito.” (TJPR - Proc. 145183800 - Ac. 11274 - 5ª C.Civ. - Rel. Des. Antônio Gomes da Silva - J. 17.02.2004). Outrossim, cabe salientar que a inclusão do nome do Requerente nos citados cadastros constitui coação indevida no curso da lide, estando em discussão questões relativas ao motivo que ensejou a inscrição, pois a restrição pode impedir novos créditos. Desta forma, em nome do poder geral de cautela cuja primeira finalidade é a de assegurar a perfeita eficácia da função jurisdicional, DEFIRO A LIMINAR postulada, para que o Banco Requerido exclua imediatamente o nome do Requerente dos apontamentos nos cadastros do Banco Central do Brasil – BACEN (SISBACEN, CERIC, entre outros de mesma natureza), referente ao débito objeto de discussão judicial na Apelação Cível nº 6149, de minha relatoria até o julgamento definitivo da presente ação, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 500, 00 (quinhentos reais), a partir da intimação. Cite-se o Requerido, no endereço informado no preâmbulo da peça inicial, para vir compor a relação processual no prazo determinado pela lei processual. Expeça-se ofício ao Banco requerido para que dê integral cumprimento a presente decisão. Palmas/TO, 15 de junho de 2007”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

HABEAS CORPUS N.º4737/07 (07/0057155-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ADEMAR MARQUES

PACIENTE: ADEMAR MARQUES

ADVOGADO: Rogério Pereira Leal

IMPETRADO: JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti-Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Rogério Pereira Leal, advogado, inscrito na OAB-GO sob o número 15.285, impetra o presente Habeas Corpus, em favor de Ademar Marques, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua BH-Foreman, quadra 09, lote 1-A, centro, na cidade de Campos Belos – GO, onde é domiciliado, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arraias. Alega o Impetrante, que o Paciente

está na iminência de ser preso desde dia 15.03.2007, quando fora decretada a sua prisão preventiva. Argumenta que, “não condiz com a verdade, a alegação contida na decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva de que, o Paciente encontra-se foragido, procrastinando a instrução criminal. Ocorre que o mesmo, ainda não foi citado, aguardando a efetivação via carta precatória citatória para qualificação e interrogatório junto ao Juízo da Comarca de Campos Belos-GO”. Pugna pela revogação do decreto da prisão preventiva do Paciente, alegando não estarem presentes motivos suficientes a ensejá-la, tais como, a garantia da ordem pública, da ordem econômica, a conveniência da instrução criminal, bem como a aplicação da lei penal. Ressalta ser o Paciente primário, portador de bons antecedentes, além de possuir residência fixa e trabalho certos. Alega ainda que, Raimundo Craveiro Silva Júnior e Ramona Zorio Morato Carneiro, que figuraram como Pacientes do HC 4633/2007, tiveram suas prisões preventivas decretadas com o mesmo fundamento a que fora adotado na decretação da prisão do Paciente. Que, no referido HC, fora concedida a ordem em favor daqueles pacientes, por esta Relatoria, tendo requerido, liminarmente, a extensão dos efeitos daquela decisão em favor do Paciente, mediante expedição do competente Salvo Conduto. As fls. 69, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias que, na análise inicial do Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. A matéria sob exame, já é por demais conhecida nesta Relatoria, tendo em vista o julgamento do HC 4633/2007, em que, conhecida no mérito, fora concedida. Compulsando o presente caderno processual, não vislumbro, a exemplo do HC acima mencionado, a presença dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. O art. 312, do Código de Processo Penal traz a seguinte redação: “A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria” – destaquei. A propósito do tema e por tratar-se do mesmo caso, colaciono parte do voto proferido no HC 4633/2007, impetrado por dois dos partícipes. Vejamos: “Como ensina o mestre Fernando da Costa Tourinho Filho, em sua irrepreensível cátedra, “Cabe ao Juiz, em cada caso concreto, analisar os autos e perquirir se existem provas atinentes a qualquer uma daquelas circunstâncias. De nada vale seu convencimento pessoal. De nada vale a mera presunção. Se a Constituição proclama a ‘presunção de inocência do réu ainda não definitivamente condenado’, como pode o Juiz presumir que ele vai fugir, que vai prejudicar a instrução, que vai cometer novas infrações? Como pode o Juiz estabelecer presunção contrária ao réu se a Lei Maior proclama-lhe a presunção de inocência? Dizer o Juiz ‘decreto a prisão por conveniência da instrução’, ou ‘para assegurar a aplicação da lei’, ou ‘para garantia da ordem pública’, diz magnificamente Tornaghi, é a mais rematada expressão da prepotência, do arbítrio e da opressão (Manual de processo penal [prisão e liberdade], Freitas Bastos, 1963, v. 2., p. 619) [...]”. Por seu turno, diz a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LXV, que “a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária”. (grifei). [...] Também não há de prosperar o argumento de que, com a liberdade dos Pacientes, estará prejudicada a tranquilidade da instrução criminal ou a aplicação da lei penal. São pessoas com residência fixa e possuidora de bons antecedentes, capazes de demonstrarem que não se afastarão do distrito da culpa, respondendo por todos os atos processuais. Ademais, na data de 14.05.2007, fora protocolada pelo Impetrante petição informando que o Juiz do feito concedeu a liberdade provisória ao co-réu Relmut Soares de Oliveira (havido líder da ação criminoso, na peça que representou pela prisão temporária, acostada às fls. 40/65 dos presentes autos), após requerimento de desistência dos HCs 4641/2007 e 4652/2007 (de minha Relatoria), por entender que não mais subsistiam os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal”. Quanto à extensão pretendida, traz o artigo 580 do Código de Processo Penal a seguinte redação, verbis: No caso de concurso de agentes (Código Penal, art. 25), a decisão do recurso interposto por um dos réus, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros. Quanto a extensão de decisão em sede de habeas corpus, o STJ, tem o seguinte posicionamento: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CUSTÓDIA CAUTELAR. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. IGUALDADE DE SITUAÇÕES. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Em sendo objetivamente idênticas as situações dos co-réus, a extensão do benefício concedido a um deles é medida que se impõe (artigo 580 do Código de Processo Penal). 2. Pedido deferido para estender aos requerentes o benefício concedido no HC 20.887/SP, desconstituindo-lhes as custódias cautelares. Decisão: Acordam os Ministros da Sexta Turma Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, deferir o pedido de extensão dos efeitos do julgamento do HC 20887/SP, assegurando aos requerentes F. F. O. P. e F. R. B. J. aguardarem em liberdade o julgamento de sua apelação, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Os Srs. Ministros Paulo Gallotti, Fontes de Alencar, Vicente Leal e Fernando Gonçalves votaram com o Sr. Ministro-Relator. (STJ - Pedido de Extensão no Habeas Corpus nº 20887/SP (2002/0016590-9), 6ª Turma do STJ, Rel. Min. Hamilton Carvalhido. j. 20.08.2002, DJU 17.03.2003, p. 290). Posto isto, defiro a liminar, determinando seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações de mister, e, após, colha-se o Parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Expeça-se o competente Salvo Conduto em favor do Paciente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de junho de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator”.

¹ Código de Processo Penal Comentado, 4ª edição, Ed. Saraiva, 1999, p. 542/543

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 23/2007

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 23ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1) = APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2875/05 (05/0043400-0).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1893/04 - DA 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 121, § 2º, II, C/C ARTS. 14, II E 65, III, D, DO CP.
APELANTE: VALDEMI RODRIGUES DE MELO.

DEFEN. PÚBL.: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa **RELATOR**
Desembargador Amado Cilton **REVISOR**
Desembargadora Willamara Leila **VOGAL**

2) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2118/07 (07/0055705-9).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 89993-3/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, C/C ART. 29, CAPUT, CPB.
RECORRENTE: ELBIS RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa **RELATOR**
Desembargador Amado Cilton **VOGAL**
Desembargadora Willamara Leila **VOGAL**

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2738ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h08 do dia 13 de junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0056918-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3398/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 87201-6/06
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 87201-6/06 - 4ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06 C/C AS DIRETRIZES DA LEI 8072/90
APELANTE: PAULO SÉRGIO CRUZ DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO(S): KERLEY MARA BARROS CÂMARA DE AZEVEDO E OUTRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007

PROTOCOLO: 07/0056919-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3399/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 76709-3/06 AP. 3607-0/07 AP. 87327-6/06
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 76709-3/06 - 4ª VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 12 DA LEI 6368/76 E ART. 12 DA LEI 10826/03
APELANTE: PAULO ALVES FONSECA
ADVOGADO: GEMIRO MORETTI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057201-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7355/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 841/03
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS Nº 841/03 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: INVESTCO S/A
ADVOGADO(S): CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE E OUTROS
AGRAVADO(A): ALBERTO SOARES COIMBRA
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0057178-7
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057210-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7356/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1915/00 A. 1928/00
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1928/00 EM APENSO AO PROCESSO 1915/00 DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E OUTROS
AGRAVADO(A): GILMAR AIRES FRAGOSO
DEFEN. PÚB: UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 07/0057212-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7358/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1.8420-7/07
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA Nº 18420-7/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
 AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: WANDERLEY MARRA
 AGRAVADO(A): EDLA WOEFLE LUSTOSA
 ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057215-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7359/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A.2.6415-4/07
 REFERENTE: (ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA C/ NULIDADE DE REGISTRO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 AGRAVANTE: JOSÉ RIBEIRO TAGUATINGA
 ADVOGADO(S): EPITÁCIO BRANDÃO LOPES E OUTROS
 AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO
 ADVOGADO(S): THERING ROCHA LIMA E OUTROS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057219-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7357/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A.2.0102-0/07
 REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO Nº 2.0102-0/07 - DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: EXTRASUL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA
 ADVOGADO: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES
 AGRAVADO(A): VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0056847-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057234-1

HABEAS CORPUS 4739/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2.9466-5/07
 IMPETRANTE: MÁRCIA THEODORO DOS SANTOS
 PACIENTE: LÁZARO DE SOUSA HONÓRIO
 ADVOGADO: MÁRCIA THEODORO DOS SANTOS
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057237-6

HABEAS CORPUS 4740/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
 PACIENTE: DÂNIO CAETANO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057240-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7360/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2.0087-3/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2.0087-3/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: JANUÁRIO NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
 AGRAVADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(S): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTRO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

2739ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h21 do dia 14 junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 01/0024290-1

APELAÇÃO CÍVEL 3152/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1715/96
 REFERENTE: (EXECUÇÃO CONTRA DEVEDORES SOLVENTES Nº 1715/96 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS PACHECO
 APELADO: SELMAM ARRUDA ALENCAR
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
 IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 124.

PROTOCOLO: 02/0029541-1

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2290/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1853/01
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1853/01 - VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA DO TOCANTINS - TO
 IMPETRANTE: MINERSAL IND. DE SAL MINERAL LTDA.
 ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
 IMPETRADO: COLETOR ESTADUAL DE TALISMÃ - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0056843-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3396/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2549-4/07
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2549-4/07 - ÚNICA VARA)
 T.PENAL: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06
 APELANTE: UAGRISSON URCINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057018-7

APELAÇÃO CRIMINAL 3406/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 57339-6/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 57339-6/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, C/C ART. 14, II, C/C ART. 65, I E III, D, E ART. 69 TODOS DO CPB
 APELANTE(S): LEANDRO DA MOTA MARINHO E DELEON MACIEL MARINHO
 ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0052238-5

PROTOCOLO: 07/0057097-7

APELAÇÃO CÍVEL 6626/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 613/99
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DA TUTELA ANTECIPADA Nº 613/99 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: ADAIL VIANA SANTANA FILHO
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007
 IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

PROTOCOLO: 07/0057098-5

APELAÇÃO CÍVEL 6627/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 354/00
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 354/00 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE(S): GERALDO SEVERINO DOS SANTOS E SUA MULHER NILVA PEREIRA DOS REIS SANTOS
 ADVOGADO: SANDRA REGINA VIEIRA L. ZANELLA
 APELADO(S): WANDERLEY TORRES DE FRANÇA, JEFFERSON RODRIGUES DE FRANÇA, ADEILSON RODRIGUES DA SILVA E GILBERTO FERREIRA DE FRANÇA
 ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057100-0

APELAÇÃO CÍVEL 6628/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3372/04
 REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 3372/04 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: MÁRCIA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO(S): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTRA
 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO
ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 07/0057103-5

APELAÇÃO CÍVEL 6629/TO
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
RECURSO ORIGINÁRIO: 982/01
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 982/01 - VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE)
APELANTE: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
APELADO: CONVENÇÃO INTERESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS - CIA DSETA
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057114-0

APELAÇÃO CÍVEL 6630/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 3138/03
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 3138/03 - 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: MARIA DO SOCORRO CARVALHO ABREU
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
APELADO: INVESTCO S/A
ADVOGADO(S): BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO E OUTROS
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057224-4

APELAÇÃO CÍVEL 6651/TO
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: 595/04
REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 595/04 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: RITA FERREIRA DE SOUZA
DEFEN. PÚB: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057239-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7361/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2003112895
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA REVISIONAL DE CÁLCULOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE ENCARGOS DE JUROS, CORREÇÃO, JUROS DE MORA, MULTA E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA Nº 2946/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: SIQUEIRA E VASCONCELOS LTDA
ADVOGADO(S): LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTROS
AGRAVADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: FERNANDA RAMOS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057248-1

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1705/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 016/06
REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 016/06 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS)
T.PENAL: ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO(A): JAIR SEBASTIÃO DE SOUSA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0051486-2

PROTOCOLO: 07/0057255-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7362/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 312/02
REFERENTE: (AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE Nº 312/02 - DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)
AGRAVANTE: JOSÉ TECHIO
ADVOGADO: HENRY SMITH
AGRAVADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, EDILSON LENSE, SALVADOR GOMES, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR DANTAS, DAMASIO JARDIM DA SILVA, JOSÉ ALVES DE SOUZA, JOAQUIM LUIZ LIMA COSTA, JOSE RODRIGUES PEREIRA, ERNANI ROQUE BLENZIER, LIMIRO MARTINS COELHO, RONILDO NUNES DA COSTA, JOÃO LUIZ ALVES GOMES, MARCIO NOGUEIRA E EDISIO NUNES DA SILVA
DEFEN. PÚB: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA E OUTROS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0030789-6
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057257-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7363/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 8.060-6/07
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 8060-6/07 DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO)
AGRAVANTE: ANTÔNIO MACHADO FERNANDES
ADVOGADO(S): JADER FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
AGRAVADO(A): AMAZÔNIA SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO EM GERAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO(S): WILMAR RIBEIRO FILHO E OUTROS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057259-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7364/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 38520-2/07
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38520-2/07 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. (º) E: SERGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO(A): SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
DEFEN. PÚB: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057260-0

HABEAS CORPUS 4741/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 433/02
IMPETRANTE: DILSON CARVALHO
PACIENTE: DILSON CARVALHO
ADVOGADO(S): JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0044592-3
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057261-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7365/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 5378/06
REFERENTE: (DECISÃO QUE INADMITIU RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5378/06 - TJ-TO)
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): CLAUDIO DE JESUS CORREA CARVALHO E OUTROS
AGRAVADO(A): MINART - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE MADEIRA LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0057263-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7366/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 39590-9/07 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO)
AGRAVANTE: JANINE ALVES FIUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRO
AGRAVADO(A): NILMAR OLIVEIRA BARBOSA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057273-2

HABEAS CORPUS 4742/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.4.6432-3/07
IMPETRANTE: EVANDRA MOREIRA DE SOUZA
PACIENTE: ROBERTO PEREIRA DAMACENA
ADVOGADO: EVANDRA MOREIRA DE SOUZA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0057175-2
COM PEDIDO DE LIMINAR

2740º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h21 do dia 15 de junho de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0056586-8

APELAÇÃO CRIMINAL 3390/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 73625-2/06 AP. 77975-0/06 AP. 87577-5/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 73625-2/06 - 4ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 12 DA LEI 6368/76
 APELANTE(S): MARIA CREUZA DA SILVA RUFO E JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S): FERNANDA RODRIGUES NAKANO E OUTRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057031-4

APELAÇÃO CRIMINAL 3407/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 359/06
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 359/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI)
 T.PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, C/C ART. 14, II, TODOS DO CPB
 APELANTE: JAILSON CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057033-0

APELAÇÃO CRIMINAL 3408/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 3403-5/07
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3403-5/07 - 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 15, CAPUT, DA LEI 10826/03 E ART. 329, CAPUT, DO CPB
 APELANTE: SÉRGIO JÚNIOR ALVES
 DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057115-9

APELAÇÃO CÍVEL 6631/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 28437-0/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 28437-0/05 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: CERÂMICA SÃO JOSÉ
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 APELADO: CEB LAJEADO S/A
 ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR
 APELADO: PAULISTA LAJEADO ENERGIA S/A
 ADVOGADO: ANA PAULA C. RIBAS DE OLIVEIRA
 APELADO: EDP LAJEADO ENERGIA S/A
 ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES
 APELADO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO(S): BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO E OUTROS
 APELADO: REDE LAJEADO ENERGIA S/A
 ADVOGADO: KEILI UEMA DO CARMO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057118-3

APELAÇÃO CÍVEL 6632/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9620-4/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 9620-4/05 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: SILVANA JARDIM DE OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
 APELADO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO(S): BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO E OUTRA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0043145-0

PROTOCOLO: 07/0057121-3

APELAÇÃO CÍVEL 6633/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2774-0/06 AP. 15826-7/06
 REFERENTE: (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2774-0/06 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: GETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTONIO
 APELADO: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA.
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS
 APELANTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA.
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS
 APELADO: GETEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTONIO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057122-1

APELAÇÃO CÍVEL 6634/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 16885-8/06 AP. 4494/00 AP. 4749/01 AP. AC 4318
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 16885-8/06 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
 ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
 APELADO: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0031926-6

PROTOCOLO: 07/0057174-4

EMBARGOS INFRINGENTES 1583/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: AC 4754/TJ
 REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 4754/05 - TJ/TO)
 EMBARGANTE: ERMÍNIO BRAGA LUCENA
 ADVOGADO: RONALDO CARDOZO
 EMBARGADO: NELSON LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR TER ATUADO COMO VOGAL NA AC Nº4754/05.
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: POR TER ATUADO COMO REVISOR NA AC Nº4754/05.
 IMPEDIMENTO DES: ANTONIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CAMARA CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: DALVA MAGALHÃES - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CAMARA CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CAMARA CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CAMARA CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA 2ª CAMARA CÍVEL
 IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: POR TER ATUADO COMO RELATORA NA AC Nº4754/05.

PROTOCOLO: 07/0057176-0

APELAÇÃO CÍVEL 6635/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1565/01
 REFERENTE: (AÇÃO DE USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 1561/01 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: AQUINO GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: GILMARA DA PENHA ARAÚJO
 APELADO: JOSÉ CÉLIO
 DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 00/0017566-8

PROTOCOLO: 07/0057179-5

APELAÇÃO CÍVEL 6636/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2649/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2649/06 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A
 ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR
 APELADO: ARADI LETRARI
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007

PROTOCOLO: 07/0057266-0

INQUÉRITO 1708/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 4095/07
 REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 4095/07 DO 2º DP DE GURUPI/TO - TJ/TO)
 IND.(S): JERÔNIMO ALEXANDRE ALFAIX NATÁRIO, IMÉDIO EPIFÂNIO DOS SANTOS, HAGTON HONORATO DIAS, RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA, JOÃO LISBOA DA CRUZ E ANTONIO JONAS PINHEIRO VÍTIMA(S) : MUNICÍPIO DE GURUPI/TO E COMOP CIA. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE GURUPI-TO
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 00/0015022-3

PROTOCOLO: 07/0057293-7

MANDADO DE SEGURANÇA 3614/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 AGRAVANTE: E. DE C. N. A. REPRESENTADO POR ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO
 ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
 AGRAVADO(A): PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057298-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7367/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A.3.5704-9/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 3.5704-9/06 - DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJA-TO)
 AGRAVANTE: MARIA ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO
 AGRAVADO(A): RICARDO JACOB OSTWLD

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057299-6

HABEAS CORPUS 4743/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 8.2757-6/06
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE(S): GILVAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO E ADALTO DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0053182-1
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0057303-8

HABEAS CORPUS 4744/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 4.1498-9/07
IMPETRANTE: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
PACIENTE: ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA
DEFEN. PÚB: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAÇU

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Autos n. 3.197/06

Protoc n. 2006.0007.1486-0

Ação: Retificação de Nome em Documento Público

Requerente: Mayrco Frank dos Anjos Rodrigues

Prazo de 20 dias

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, conforme teor a seguir transcrito: " Diante do exposto, defiro o pedido formulado por Mayco Frank Costa dos Anjos Rodrigues, para autorizar a alteração de seu sobrenome Rodrigues para Sabino, passando a chamar-se Mayco Frank Costa dos Anjos Sabino, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça o necessário mandado de averbação e o edital para publicação na imprensa oficial, levando em consideração que ao requerente foram deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita e arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. PRIC. Arag. 26/março/07 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

ARAGUATINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Deusamar Alves Bezerra, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação de Declaratória de Nulidade de título com Exclusão de Nome – Processo nº 2007.0004.0057-0, onde figura como Requerente: NELY ALVES DA CRUZ, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 343, Centro e Requerida: IOLANDA RODRIGUES GOULART, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio CITA a requerida supra, do inteiro teor da presente ação, para querendo, contesta-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pela requerente, conforme preceitua o artigo 285, CPC. Tudo nos termos da respeitável decisão prolatada às fls. 09/10, dos autos supra a seguir transcrita. "DECISÃO: ... ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no art. 273, do Código de Processo Civil, c/c artigos 59, c/c 33, da Lei 7.535/85 e art. 206, § 3º, IV, da Lei 10.406/02, DEFIRO O PEDIDO e, em consequência determino a exclusão do nome da requerente do cadastro restritivo do CCF e demais órgãos de proteção ao crédito, referente ao cheque número 600062 da Caixa Econômica Federal. Oficie-se a Caixa Econômica Federal para efetuar a exclusão da restrição referente ao cheque acima mencionado em 72 horas, cite-se a demandada para no prazo de 15 dias contestar os termos da ação. Citação nos termos do pedido. Araguatins, 13 de junho de 2007. (a) Dr. Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

COLINAS

2ª Vara Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Referências: Ação de Notificação Judicial nº 2007.0003.2675-3
Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/A HUMANIDADE BRASIL – ESCRITÓRIO COLINAS/TO
Requeridos: CLEUNICE MOTA BARROS

Finalidade: CITAÇÃO da requerida CLEUNICE MOTA BARROS, brasileira, solteira, vendedora, RG 771.328-SSP-TO atualmente com endereço incerto e não sabido, para, tomar ciência da notificação, pagar o débito no valor de R\$ 308,17 (trezentos e oito reais e dezessete centavos) e ocupar o imóvel, no prazo de 48 horas, nos termos dos arts. 867 a 873 do CPC

Despacho: " Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Expeça-se a notificação requerida. Após, transcorrido o prazo de 48:00 horas, entreguem-se os autos a parte autora, independente de traslado. Colinas do Tocantins, 27 de abril de 2007. Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito." (fls. 30-v)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Referências: Ação de Notificação Judicial nº 2007.0003.2633-8
Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/A HUMANIDADE BRASIL – ESCRITÓRIO COLINAS/TO
Requeridos: SIMONE APARECIDA ROSENO DE MOURA

Finalidade: CITAÇÃO da requerida SIMONE APARECIDA ROSENO DE MOURA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG 404.611-SSP-TO atualmente com endereço incerto e não sabido, para, tomar ciência da notificação, pagar o débito no valor de R\$ 1.913,05 (Hum mil novecentos e treze reais e cinco centavos) e ocupar o imóvel, no prazo de 48 horas, nos termos dos arts. 867 a 873 do CPC

Despacho: " Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Expeça-se a notificação requerida. Após, transcorrido o prazo de 48:00 horas, entreguem-se os autos a parte autora, independente de traslado. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2007. Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito." (fls. 36-v)

2ª vara cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Referências: Ação de Notificação Judicial nº 2007.0003.2663-0
Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/A HUMANIDADE BRASIL – ESCRITÓRIO COLINAS/TO
Requeridos: DIVONE MUNIZ ALBANO

Finalidade: CITAÇÃO da requerida DIVONE MUNIZ ALBANO, brasileira, solteira, convivente, doméstica, RG 178.813-SSP-TO atualmente com endereço incerto e não sabido, para, tomar ciência da notificação, pagar o débito no valor de R\$ 544,58 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e ocupar o imóvel, no prazo de 48 horas, nos termos dos arts. 867 a 873 do CPC

Despacho: " Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Expeça-se a notificação requerida. Após, transcorrido o prazo de 48:00 horas, entreguem-se os autos a parte autora, independente de traslado. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2007. Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito." (fls. 32-v)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Assistência Judiciária

Referências: Autos nº 2007.0003.5907-4 (2.200/07)

Ação de Usucapião Extraordinário

Requerente: PERCILIA SOARES DA SILVA

Requerido: GERALDO CORREIA LACERDA E MARIA JOANA CONTIJO

Finalidade: CITAÇÃO dos requeridos GERALDO CORREIA LACERDA e MARIA JOANA CONTIJO, brasileiros, casados, ele é portador de Cédula de Identidade RG. 022.367 SSP-PA e CPF/MF nº 968.950.099-07, atualmente em locais incertos e não sabido, e eventuais terceiros interessados, por todos os termos da presente ação, bem como para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, apresentar defesa, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Referências: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica, Processo nº 1.555/05

Requerente: MARCOS TÚLIO PEREIRA DE BRITO

Requerido: TRANSPORTADORA E COMÉRCIO TREVO LTDA – ME.

Finalidade: CITAÇÃO da requerida TRANSPORTADORA E COMÉRCIO TREVO LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.121.152/0001-05, na pessoa de seu representante legal, atualmente com endereço incerto e não sabido, por todos os termos da presente ação, bem como para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 285 e 319 do CPC).

Despacho: "[...] Sem prejuízo do acima determinado, cite-se a requerida para, querendo, apresentar resposta em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Intime-se. Colinas do Tocantins, 30/03/2007. (as) Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor JACOBINE LEONARDO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível e Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 6.460/05, Ação EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, tendo como Exequente A UNIÃO e Executada MARILZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 01109877/0001-88, E/OU MARILZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 625.779.641-53. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça, CITA, a Executada, acima qualificada, residente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo no importe de R\$17.371,58 (Dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e seus acréscimos legais, ou, neste mesmo prazo, garantir o Juízo da Execução, nomeando bens à PENHORA, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da Execução. DESPACHO: R. H. 1)- Defiro com o requer a Exequente; 2)- Proceda-se a citação por edital na forma do artigo 8º, IV da Lei nº 6.830/1980. Int. Dno., 17/05/07. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito”.

CUMPRAR-SE.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor JACOBINE LEONARDO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível e Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 5.533/03, Ação EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, tendo como Exequente A UNIÃO e Executado JOSÉ CARLOS DINO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 01618509/0001-65 E/OU JOSÉ CARLOS DINO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 485.257.581-91. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça, CITA, o Executado, acima qualificado, residente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo no importe de R\$29.642,23 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e seus acréscimos legais, ou, neste mesmo prazo, garantir o Juízo da Execução, nomeando bens à PENHORA, sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da Execução. DESPACHO: R. H. 1)- Proceda-se a citação por edital, na forma do artigo 8º, IV da Lei nº 6.830/1980. Int. Dno., 16/05/07. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito”.

CUMPRAR-SE.

GUARAÍ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- Prazo de 30 (trinta) dias -
Justiça Gratuita

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, registrado sob o n.º 2954/96, o qual figura como exequentes F.J.A. DE CARVALHO E F.A. DE CARVALHO, representadas por sua genitora MILMA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº: 3348485-4928350 SSP-GO, filha de Pedro Lopes de Sousa e Maria Alves de Sousa, natural de Itacajá-TO, nascida aos 10/05/1972, beneficiada pela justiça gratuita, atualmente estando em local incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 37 dos autos, e executado JOSÉ LOPES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Ambrósio Gomes de Carvalho e Maria Lopes dos Santos, residente e domiciliado em Palmas-TO e que por meio deste fica INTIMADA a representante legal das exequentes, com o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestar, em 48:00 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (04/06/2007). Eu, _____, Carla Regina N. S. Reis, Escrevente, digitei e subscrevo.

ITAGUATINS

1ª Vara de Família e Sucessões

Autos: 557/03

Ação: ACORDO EXTRAJUDICIAL

Requerente: CLAUDETE GOUVEIA

Requerente: JOSIVAN DA CRUZ VILANOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Justiça Gratuita

O MARCÉU JOSÉ DE FREITAS, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., ...

FAZ SABER – a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos epigrafados, é o presente para intimar

JOSIVAN DA CRUZ VILA NOVA, brasileiro, amasiado, vigilante, RG nº 65.838, expedida em 17.06.90, pela SSP/TO e CPF/MF nº 768.211.881-49, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer em juízo, e justificar a sua situação, bem como fornecer seu novo endereço. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital na forma da lei, e afixado no placar do Fórum e no Diário da Justiça.

CUMPRAR-SE.

PALMAS

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, dos réus: ANTÔNIO NETO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, mototaxista, nascido aos 26.12.1977, filho de Adelaide da Silva Soares e de Maria do Socorro Soares e GEBER DE PAULA ELIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido, aos 19.04.1959 em Rio Verde/GO, filho de Jorge Elias e de Maria Dolores Elias, atualmente em local desconhecido, ambos incurso nas sanções do artigo 333, parágrafo único, do, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2004.0000.2047-1/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 14h20h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: ANTÔNIO GOMES FLORENTINO, brasileiro, nascido aos 13.07.1976, natural de Porto Nacional/TO, filho de Alípio Florentino Cavalcante e de Raimunda Gomes dos Santos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155,§§ 1º e 4º, I, todos do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0000.5886-8/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 15h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: FÁBIO CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador, nascido aos 30.05.1979, natural de Miracema/TO, filho de Fidelci José dos Santos e de Valdinéia Cavalcante dos Santos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2004.0000.6429-0/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 14h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, electricista, nascido aos 25.01.1965 em Cristalândia/TO, filho de Basílio Ribeiro de Souza e de Lourenço Farias Ribeiro, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0001.4518-3/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 14h50h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: CARLOS ALBERTO SOUSA LOPES, vulgo “Índio”, brasileiro, solteiro, nascido aos 31.03.1986, natural de Goiás/TO, filho de Carlos Correia Lopes e de Maria da Conceição Sousa Lopes, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 14, da Lei 10.826/03, referente aos Autos de Ação Penal nº 2007.0000.3614-3/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 14h40min., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: JAIRO DA COSTA GOMES, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 10.01.1987, filho de Arlindo Cardoso Gomes e de Joana da Costa Gomes, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 14, da Lei 10.826/03, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0000.7074-4/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 14h30h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não

comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 01.12.1978, natural de Guaraí/TO, filho de Onofre Moreira de Holanda e de Francisca Maria de Jesus, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 180, § 3º, do Código Penal, referente aos Autos de Ação Penal nº 2006.0003.9030-5/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 13h50h., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a Citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: ELSON ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, amasiado, motorista, nascido aos 10.10.1967, natural de Aporema/AP, filho de Deusarina Ferreira dos Santos Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 34, caput, c/c art. 29, ambos da Lei 9.605/98, art. 10 da Lei 9.437/97, referente aos Autos de Ação Penal nº 2005.0002.1821-0/0, ficando citado e intimado pelo presente edital, a fim de comparecer perante este Juízo no dia 20 de agosto de 2007, às 13h40min., no Edifício do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal, e ulteriores termos do processo, bem como promover sua defesa. O não comparecimento implicará no reconhecimento de sua revelia. Palmas- TO. 18 de junho de 2007

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. Francisco de Assis

Gomes Coelho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, impressor de off-set, nascido aos 18.08.1968 em Luziânia- GO, filho de Antônio Florêncio da Silva e Josefa Antônia da Silva, residente em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 2004.0000.5949-1/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "Dispositivo: Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o acusado João Batista da Silva nas penas do art. 155, § 4º, inciso II (abuso de confiança), do CP. Pena Definitiva: Fica assim estabelecida a pena definitiva em dois (02) anos de reclusão e dez (10) dias–multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. Regime inicial e Local de cumprimento da pena: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, de acordo com o que preceitua o art. 33, §§ 2º, alínea b, e 3º, do CP. O local será o definido pelo juízo da execução. Custas Processuais: Condono o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução". Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 29 de dezembro de 2006. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 11 de Junho de 2007. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0004.1360-5/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: L. S. S.

Advogado: DRA. MICHELE CARON NOVAES (UFT)

Réu: W. DOS S. D.

DECISÃO: " Vistos, etc. ... fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a vinte por cento de sua remuneração líquida, que será descontada em folha de pagamento e entregue à genitora do menor, mediante depósito em conta indicada. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 11/09/2007, às 14h30min. Oficiar ao empregador. Citar o réu, via precatória. Intimar. Pls., 04jun2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2007.0000.4653-0/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autor: G. A. A. D.

Advogado: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (SAJULP)

Réu: J. A. DE M.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: " Vista ao Ministério Público. De já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/08/2007, às 16:00 horas. Intimar. Pls., 28mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2006.0009.8185-0/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: L. C. N. DE A.

Advogado: DR. MARCELO DE PAULA CYPRIANO

Réu: A. J. F.

Advogado: DR. FERNANDES ANTÔNIO SILVA

DESPACHO: " Vista ao Ministério Público. De já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/2007, às 16:00 horas. Intimar. Pls., 18mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2006.0004.4100-7/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: V. C. DOS S.

Advogado: DR. MÁRCIO FERREIRA LINS

Réu: W. F.

Advogado: DR. GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E OUTRO

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Defiro as provas requeridas. Nomeio perita para a coleta do material necessário a realização do exame entre os três envolvidos, a Dra. Mara Cylene Flávio M. Guerra... Os honorários periciais serão arcados pelo autor que por ele protestou e deverão ser tratados diretamente com a perita nomeada. Designo o dia 03/07/2007, às 9:00 horas para coleta e o dia 04/09/2007, às 14:00 horas par audiência de instrução e julgamento. Rol no prazo de vinte dias. ... Pls., 21mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2007.0004.1298-6/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: A. G. N.

Advogado: DR. SÉRGIO RODRIGUES MARTINS

Réu: M. L. P. DA S.

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de conciliação para o dia 05/07/2007, às 15h30min. Citar a ré. Intimar. Pls., 31mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2006.0004.5237-8/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS

Autor: M. C. C. DOS R.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: W. M. DOS S.

Advogado: DR. JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA

CERTIDÃO: " ... a MMª redesignou a audiência para o dia 06/08/2007, às 16h00min... cumpra-me certificar. Pls., 12jun2007. (ass) SSCMota – Escrivã judicial".

Autos: 2007.0004.2166-7/0

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: H. S. DOS S. E OUTRA

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRO

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de justificação prévia para o dia 30/08/2007, às 16h00min, quando ouvirei a mãe da menor, devendo as requerentes arrolar antecipadamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimar. Pls., 04jun2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Autos: 2006.0004.6652-2/0

Ação: PETIÇÃO DE HERANÇA

Autor: A. R. B. DE S.

Advogado: DR. LUIZ RODRIGUES PEREIRA

Réu: C. DE O. S. E OUTRA

Advogada: DRA. LUZ D'ALMA BELÉM MARANHÃO

DECISÃO: "Vistos, etc. ... Por assim ser, convencendo-me que o interesse do autor corre sério risco, defiro a medida liminar pleiteada, para determinar seja procedido o arrolamento dos bens mencionados na inicial, nomeando seus depositários os réus, entretanto, que sejam notificados o DETRAN-DF, para que proceda o bloqueio da transferência do veículo motocicleta Honda/CB 500, a gasolina, ano de fabricação 1999, modelo 1999, cor roxa, placa JN8662/DF, chassi 9CZPC3200XR001622 e ao Consórcio SAGA S/C LTDA, para que se abstenha de entregar o automóvel marca FIAT, modelo: novo palio ELX 1.0, 4 portas, zero quilômetro, Consórcio Grupo nº 1095, cota nº 193, em nome de Paulo Cezar Batista de Souza ao réu Colemar de oliveira Sousa, até ulterior deliberação deste Juízo. ... Após, citar os réus. Intimar. Pls., 24mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Carta Precatória nº 2007.3.8608-0

Deprecante: JUIZADO ESP CÍVEL DA COM. DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

Ação de origem: CONDENAÇÃO EM DINHEIRO

Nº origem: 8914/05

Reqte.: LILIAN LOUISE MOTTA

Adv. do Reqte.: GISELE RENATA DORNA CÂNDIDO - OAB/SP 185.237

Reqdo.: ASSYR GONÇALVES MARQUES

Adv. do Reqdo.: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS E SOUZA – OAB/SP. 118.925

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha Darci Garcia da Rocha, arrolada pela requerido, designada para o dia 30/07/2007 às 15:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 2007.2.6607-6

Deprecante VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COM. DE ARAÇATUBA – SP.

Ação de origem SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Nº de origem 2149/06

Requerente M. F. P.

Adv. do Reqte.: SÉRGIO MASSAAKI KAJIMOTO – OAB/SP. 155.027

Requerida A. O. P.

Adv. do Reqda. ZULEICA RISTER – OAB/SP. 56.282

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela parte requerente, designada para o dia 31/07/2007 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

Carta Precatória nº 2007.4.2064-4

Deprecante 4ª VARA CÍVEL DA COM. DE DIVINÓPOLIS – MG.

Ação de origem INDENIZAÇÃO

Nº de origem 22305159548-4

Requerente MARIA HELENA CAETANO E ADÃO NOEL DOS SANTOS

Adv. Reqte. SIMONE MENDES DE ALMEIDA – OAB/MG. 76.358

Requerido DENILSON FERNANDES PAES

Adv. Reqdo. JOSÉ RODRIGUES DUARTE – OAB/RJ. 39.227

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelos autores, designada para o dia 31/07/2007 às 15:00 horas, junto à Vara de

Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

Carta Precatória nº 2006.9.2546-2

Deprecante 3ª VARA CÍVEL DA COM. DE GURUPI – TO.

Ação de origem EMBARGOS DE TERCEIRO

Nº de origem 2.479/05

Embargante XAVANTE – AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

Adv. da Embargante RICARDO REBESCHINI – OAB/SC. 11.499

Embargado SECADORES MARTAU CONSTUMEC S/A

Adv. da Embargada ALCEDIR VANDERLEI LOVATTO – OAB/RS. 18.423

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de inquirição da testemunha João Telmo Valduga, redesignada para o dia 30/07/2007 às 15:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São da Palmas, 2º andar.

1ª Turma Recursal

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 0012/2007

SESSÃO ORDINÁRIA – 21 DE JUNHO DE 2007

OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SALA DE SESSÕES DAS TURMAS RECURSAIS, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2007, quinta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - Recurso Inominado nº 0998/06 (JECC - Taquaralto - Comarca de Palmas)

Referência: 1.110/05*

Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais e Materiais

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dra. Fabiana Luiza Silva

Recorrido: João Serafim de Oliveira

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia

Relator: Juiz Lauro Augusto Moreira Maia

02 - Recurso Inominado nº 1076/06 (JECC da Região Norte da Comarca de Palmas)

Referência: 1697/09*

Natureza: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Dano Moral com

Pedido de Liminar de Exclusão dos Órgãos de Proteção ao Crédito

Recorrente: Banco ABN - AMRO Real

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Recorrido: Terezinha Martins Rodrigues Neta

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano

Relator: Juiz Lauro Augusto Moreira Maia

03 - Recurso Inominado nº 1131/07 (JECÍVEL da Comarca de Gurupi)

Referência: 8366/06*

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Marcos Estevão da Silva

Advogado: Dra. Denise R. S. Fonseca

Recorrido: Cetel - Instalações Elétricas Ltda e Cellins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Dra. Patrícia Mota M. Vichemeyer

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

04 - Recurso Inominado nº 1134/07 (JECC da Comarca de Pedro Afonso)

Referência: 2006.0004.4842-7*

Natureza: Ordinária de Revisão de Contrato

Recorrente: Ubiratan Cantures Aguiar

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto e Flávia Barros da Silva

Recorrido: Vanderlúcia Brito Lima

Advogado: Dra. Maria Neres Nogueira Barbosa

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

05 - Recurso Inominado nº 1157/07 (JECÍVEL da Região Norte da Comarca de Palmas)

Referência: 1775/06*

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dra. Lislier Leiner Gomes Lima

Recorrido: Delfina Cecília de Almeida e Silva e Maria Fernanda Almeida e Silva

Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino e outro

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

06 - Recurso Inominado nº 1163/07 (JECÍVEL de Taquaralto da Comarca de Palmas)

Referência: 925/05*

Natureza: Obrigação de Fazer

Recorrente: Big Som

Advogado: Dr. Juarez Rigol da Silva

Recorrido: Eder Sousa Borges

Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardp

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

07 - Recurso Inominado nº 1182/07 (JECÍVEL da Comarca de Araguaína)

Referência: 10.196/05*

Natureza: Resolução Contratual c/c Nulidade de Cláusulas Contratuais e

Pedido de Devolução de Parcelas Pagas

Recorrente: Consórcio Nacional Honda

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes e Dra. Wanice Cabral Quixabeira

Recorrido: Ana Cláudia Alves Castro

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga

Relator: Juiz Lauro Augusto Moreira Maia

08 - Recurso Inominado nº 1192/07 (JECÍVEL de Taquaralto da Comarca de Palmas)

Referência: 2006.0002.8939-6*

Natureza: Cobrança

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido: Odina Batista Nunes

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

09 - Recurso Inominado nº 1195/07 (JECÍVEL de Taquaralto da Comarca de Palmas)

Referência: 2006.0007.0992-1*

Natureza: Cobrança

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido: Creuza da Silva Almeida

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

10 - Recurso Inominado nº 1206/07 (JECC da Região Norte da Comarca de Palmas)

Referência: 1941/05*

Natureza: Rescisão Contratual c/c REstituição de Quantias Pagas

Recorrente: Tradição Administradora de Consórcios

Advogado: Dr. Guilherme Barbosa de Araújo e Dra. Telma Martins de Freitas

Recorrido: Antônia Rangeles D' Angeles Jacevícius de Brito

Advogado: Defensoria Pública

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

11 - Recurso Inominado nº 1212/07 (JECÍVEL - Centro - da Comarca de Palmas)

Referência: 10.129/06*

Natureza: Indenização por Danos Materiais

Recorrente: Pedro Cantuária de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

Recorrido: Antônio de Jesus Pereira

Advogado: Defensoria Pública

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

12 - Recurso Inominado nº 1218/07 (JECÍVEL - Taquaralto - da Comarca de Palmas)

Referência: 2006.0005.2831-5*

Natureza: Obrigação de Fazer c/ Reparação de Danos Morais

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dra. Dayane Ribeiro Moreira

Recorrido: Ademio Flash

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia

Relator: Juiz Nelson Coelho Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e sete (2007).

PARAÍSO

2ª Vara Cível

EDITAL DE ITNIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 7374/03 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: FLAVIA NAVES DA SILVA , rep. P/ sua mãe Ducleine Naves da Silva Damasceno

Advogado: Drv Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público

Requerido: JOSÉ GALDINO DA SILVA

INTIMAR : O requerido JOSÉ GALDINO DA SILVA - brasileiro, solteiro, vigilante, filho de João Galdino da Silva e Queteria Amélia da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Praça José Torres n. 700, dia 19 de fevereiro de 2008, às 15:30 horas, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, cientificando-o de que sua ausência importa em confissão.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Paraíso do Tocantins, 18 de junho de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR UMA VEZ

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO , MMª Juíza da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2ª Cível em substituição , na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 2007.0001.3603-2, requerida por LUZIA FERREIRA GUIMARAES NETA face a GENTIL NETO ALVES MARINHO , que às fls 21 a 23, dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: "... 1 - Em face do exposto, louvando-me ainda do bem lançado parecer ministerial, cujos demais fundamentos adoto também como razão de decidi, DECLARO GENTIL NETO ALVES MARINHO, brasileiro, nascido em 27/06/1968, natural de Monte Santo do Tocantins, filho de José Rolins Guimarães e Maria Rodrigues Guimarães, residente e domiciliado na Rua Vítor Meireles, quadra 91, Lote 16, Setor jardim Paulista, nesta cidade de Paraíso – TO, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art. 3º, II, do CC/2002, e DECRETO-LHE A INTERDIÇÃO, com fulcro nos arts. 1.767, I, 1.772 E 1.773 do cc/2002 C/C ARTS. 1.177e seguintes do CPC 2. NOMEIO CURADORA ao interdito sua irmã, a senhora LUZIA FERRERIA GUIMARES NETA, brasileira, casada, bábá, RG n. 434.093 SSP/TO,

natural de Miracema do Tocantins, filha de José Rolins Guimarães e Maria Rodrigues Guimarães, residente na Rua Vítor Meireles, quadra 91, Lote 16, Setor Jardim Paulista, nesta cidade. 3- Limites da Curatela: a) A curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito: b) Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem – estar do interdito. 4. Copias desta sentença Substituem o Termo de curatela e o mandado para averbação. 5. Em cumprimento ao disposto no art.1.184 do CPC: (a) Inscruva-se esta sentença no registro de Pessoas naturais; b) Publique-se Edital na imprensa oficial por 01 vez, tendo em vista que se trata de beneficiária da assistência Judiciária.6. Neste ato a curadora assume o COMPROMISSO. 7. Sem custas. 8. Publicada em audiência. As partes saem Intimadas: 9. Após as formalidades legais, Arquivem-se. Saíram os presentes intimados. Em audiência dia 12/06/2007. (a) Gace Kelly Sampaio – Juíza de direito em Substituição, (a) Maria Cotinha Bezerra Pereira – Promotora de Justiça: (a) Luiza Ferreira Guimarães Neta – Curadora: (a) Gentil Neto Alves marinho – Interdito: (a) Marcos Roberto de O . V . Vidal – Advogado da Autora”.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 18 de junho de 2007. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritvã digitei e imprimi..

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR UMA VEZ

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO , MMª Juíza da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível em substituição , na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 2007.0001.3602-4, requerida por LUZIA FERREIRA GUIMARAES NETA face a VITURINA ALVES MARINHO, que às fls 21 a 24, dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte: "... 1 - Em face do exposto, louvando-me ainda do bem lançado parecer ministerial, cujos demais fundamentos adoto também como razão de decidi, DECLARO VITURINA ALVES MARINHO, brasileira, solteira, nascida em 25/05/1966, natural de Miracema do Tocantins-TO, filha de José Rolins Guimarães e Maria Rodrigues Guimarães, residente e domiciliada na rua Vítor Meireles, quadra 91, Lote 16, Setor Jardim Paulista, nesta cidade de Paraíso - TO, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art. 3º, II, do CC/2002, e DECRETO-LHE A INTERDIÇÃO, com fulcro nos arts. 1.767, I, 1.772 e 1.773 do cc /2002 C/C art. 1.177 e seguintes do CPC 2. .NOMEIO CURADORA a interdita sua irmã, a senhora LUZIA FERRERIA GUIMARES NETA, brasileira, casada, babá, RG n. 434.093 SSP/TO, natural de Miracema do Tocantins, filha de José Rolins Guimarães e Maria Rodrigues Guimarães, residente na Rua Vítor Meireles, quadra 91, Lote 16, Setor Jardim Paulista, nesta cidade. 3- Limites da Curatela: a) A curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interdita: b) Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem – estar do interdito. 4. Copias desta sentença Substituem o Termo de curatela e o mandado para averbação. 5. Em cumprimento ao disposto no art.1.184 do CPC: (a) Inscruva-se esta sentença no registro de Pessoas naturais; b) Publique-se Edital na imprensa oficial por 01 vez, tendo em vista que se trata de beneficiária da assistência Judiciária.6. Neste ato a curadora assume o COMPROMISSO. 7. Sem custas. 8. Publicada em audiência. As partes saem Intimadas: 9. Após as formalidades legais, Arquivem-se. Saíram os presentes intimados. Em audiência dia 12/06/2007. (a) Gace Kelly Sampaio – Juíza de direito em Substituição, (a) Maria Cotinha Bezerra Pereira – Promotora de Justiça: (a) Luiza Ferreira Guimarães Neta – Curadora: (a) Viturina Alves marinho – Interdita: (a) Marcos Roberto de O . V . Vidal – Advogado da Autora”.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 18 de junho de 2007. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritvã digitei e imprimi..

PEDRO AFONSO

Vara de Família Sucessões e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 (trinta) dias)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:
Autos nº: 2.367/03

Ação: Medida Cautelar Preparatória Exclusão de órgão Cadastrais Serasa, Cadin e outros
Requerente: Auriema e Patrocínio Ltda, rep. por Ana Patrícia de Sousa e Edson Martin Auriema Junior
Requerido: Banco Rural S/A e Jalapão Motors Ltda

FINALIDADE: CITAÇÃO de JALAPÃO MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada em local incerto e não sabido, na pessoa de seu Representante Legal, para querendo contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial.

DESPACHO: * Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 09/05/2005. Ass) Cirlene Maria de Assis santos Oliveira – Juíza de Direito.”

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (15/06/2007). Eu, _____ Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã, digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 (trinta) dias)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:
Autos nº: 2005.0003.8173-1/0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto
Requerente: José Ribamar Coelho de Sousa
Requerido: Nelson Gonçalves Correa

FINALIDADE: CITAÇÃO do Sr. NELSON GONÇALVES CORREA, brasileiro, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para querendo contestar, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial.

DESPACHO: “Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para querendo contestar, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Transcorrido o prazo para contestação, não havendo, nomeio desde logo a Douta Defensora Pública curadora à lide, a qual deverá ser intimada para apresentação de contestação. Pedro Afonso-TO, 01/11/2006. Ass) Cirlene Maria de Assis santos Oliveira – Juíza de Direito.”

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (15/06/2007). Eu, _____ Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã, digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 40 (quarenta) dias)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 516/00

Ação: Medida Cautelar de Busca e Apreensão

Requerente: Deusamar Cruz Costa e outra

Requerido: João Batista Rodrigues da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO do Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para querendo contestar, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial.

DESPACHO: “Cite-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias para querendo contestar, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Transcorrido o prazo para contestação, não havendo, nomeio desde logo a Douta Defensora Pública curadora à lide, a qual deverá ser intimada para apresentação de contestação. Pedro Afonso-TO, 11/01/2007. Ass) Cirlene Maria de Assis santos Oliveira – Juíza de Direito.”

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (15/06/2007). Eu, _____ Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã, digitei, conferi e subscrevi.

PORTO NACIONAL

Juizado Especial Cível

EDITAL LEILÃO

1ª praça dia 24 / julho / 2007 às 14:00 horas

2ª praça dia 31 / julho / 2007 às 14:00 horas

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins , na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 de julho de 2007, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a Hasta Pública os bens penhorados a quem mais der acima da avaliação de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), os bens móveis de propriedade do Executado NOEL DE SOUZA, extraída dos Autos n.º 7.399/06, da Ação de Cobrança, proposta por ANGELINA VIANA VIEIRA em desfavor do Executado – o(s) bem(ns) móvel(is) a saber: 1) – 01 (um) aparelho de Som marca SYSTEM FLILIPS FWM 37 BK, 2000 vis, 03 CDs, n.º 010542070278, apresentando bom estado de conservação e funcionamento, avaliado R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).” Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designado o dia 31 de julho de 2007, no mesmo local e horário para a venda a quem der mais, independente de nova publicação. Pelo presente fica(m) intimado(s) das datas acima o(a)s Executado(s), NOEL DE SOUZA, caso não seja(m) encontrada(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 18 de julho de 2007.

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INVENTÁRIO autuada sob o nº 2006.0005.9174-2, proposta por JOANA MENEZES DE MOURA, em desfavor do ESPÓLIO DE JOÃO PINHEIRO LIMA, sendo o presente, para CITAR os TERCEIROS INTERESSADOS, para que fiquem cientes dos termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, manifestarem interesse nos autos acima identificado. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Vistos etc... Citem-se as Fazendas Públicas, o Representante do Ministério Público, e os interessados, sendo estes, via edital (com prazo de trinta dias). Após tais providências, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias (art. 1.000, Código de Processo Civil). Cite-se. Intime-se. cumpra-se. Wand, 16.05.07. (as) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (18.06.2007).